

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA ABERTO

<u>Licitação exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art. 3º e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	0941/2022			
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO			
DATA E HORARIO	Início de acolhimento de propostas dia - 02/05/2022 Propostas recebidas até dia – 12/05/2022 às 08h Abertura das propostas eletrônicas dia - 12/05/2022 às 08h01min			
DA SESSÃO:	Início da sessão de disputa de lances dia - 12/05/2022 às 09h00min			
ОВЈЕТО:	Registro de preços para futura e provável contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços na confecção de próteses dentárias com os (CNAE 8630-5/04) Atividades Odontológicas e (CNAE 3250-7/06) Serviços de Prótese Dentária, a ser realizado conforme especificações constantes no anexo I, que integra este edital.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM			
MODO DE DISPUTA:	ABERTO			
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Endereço eletrônico: www.licitanet.com.br			
PREGOEIRO:	João Alfredo Inácio de Mello			
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.			
_	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site/pagina do municipio, no endereço www.buritialegre.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor			
www.licitanet.com.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao setor de Licitação, Fone:				

0(xx)64-3444-9907. E-mail: <u>licitacaoburitialegre@hotmail.com</u>



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo n° 0941/2022

Modalidade: PREGÃO

Forma: (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Unidade Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Registro de preços para futura e provável contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços na confecção de próteses dentárias com os (CNAE 8630-5/04) Atividades Odontológicas e (CNAE 3250-7/06) Serviços de Prótese Dentária, a ser realizado conforme especificações constantes no anexo **I**, que integra este edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre - GO, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº 035/2022 de 08 de abril de 2022, com autorização da senhora gestora, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal de n.º 029 de 24/03/2022, (regulamenta a modalidade de licitação Pregão) Decreto Municipal de nº 002/2020 (Regulamenta o Sistema de Registro de Previsto), Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 002/2020, que regulamenta o "Registro de Preços" no Município de BURITI ALEGRE - GO.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 12/05/2022 às 08:00 (oito horas).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 12/05/2022 às 08:01 (oito horas e um minuto).



FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 12/05/2022 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCE DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 12/05/2022 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e provável contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços na confecção de próteses dentárias com os (CNAE 8630-5/04) Atividades Odontológicas e (CNAE 3250-7/06) Serviços de Prótese Dentária, a ser realizado conforme especificações constantes no anexo I, que integra este edital.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal de n.º 029 de 24/03/2022, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- **3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- **3.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- **3.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste



Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; e que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

- **4.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- **4.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA):
- **4.4** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- **4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- **4.6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:
- a.1 Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 - Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

- **b**) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5° da Lei n° 10.520/02.
- **4.6.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita



observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

- **4.6.3** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Buriti Alegre, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- **4.6.4** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- **4.6.5** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- **4.6.6** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **4.6.7** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Buriti Alegre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- **4.6.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- **4.7.1** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- **4.7.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **4.7.3** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- **4.7.4** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- **4.7.5** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre –GO;

_

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

- **4.8.1** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- **4.8.2** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- **4.8.3** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- **4.8.4** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- **4.8.5** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **4.8.6** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.8.7** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- **5.2** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- **5.3** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- **5.4** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- **5.5** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás, CEP 75.660-000 CNPJ: 11.267.244/0001-51 - Fone: (064) 3444-9908



por meio de chave de acesso e senha;

- **5.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- **5.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **5.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances:
- **5.11** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1** Valor unitário e total do item:
- **6.1.2** Marca;
- **6.1.3 Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **7.1** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- **7.2** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema,



confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

- **7.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- **7.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- **7.5** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- **7.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- **7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);
- **7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- **7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- **7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02** (**dois**) **minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- **7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente:
- **7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- **7.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, após a virgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- **7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



- **7.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **7.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **7.20** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **7.21** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- **7.23** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **7.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **7.25** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- **7.25.1** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- **7.25.2** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- **7.25.3** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- **7.25.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **7.25.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **7.25.6** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **7.26** O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, Rua Goiás, nº 563, Centro Buriti Alegre Goiás, CEP 75.660-000 CNPJ: 11.267.244/0001-51 Fone: (064) 3444-9908



sucessivamente, aos bens e serviços:

- **7.27.1** Produzidos no País;
- **7.27.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **7.27.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93);
- **7.27.4** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **7.27.5** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- **8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- **8.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- **8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as Rua Goiás, nº 563, Centro Buriti Alegre Goiás, CEP 75.660-000 CNPJ: 11.267.244/0001-51 Fone: (064) 3444-9908



características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

- **8.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **8.6.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- **8.6.5** A Centralina poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- **8.6.6** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- **8.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **8.6.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- **8.6.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 <u>DA HABILITAÇÃO</u>

- **9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- **9.1.2** Inidôneos Licitantes Inidôneos TCU;
- 9.1.3 Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF
- **9.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade CNJ;
- **9.1.5** CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- **9.1.6** As certidões deverão ser em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **9.1.7** Caso as certidões sejam positivas está o licitante desclassificado do certame. Podendo, o pregoeiro fazer diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- **9.1.8** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de Rua Goiás, nº 563, Centro Buriti Alegre Goiás, CEP 75.660-000 CNPJ: 11.267.244/0001-51 Fone: (064) 3444-9908



condição de participação;

- **9.1.10** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- **9.1.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- **9.1.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- **9.1.13** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **9.1.14** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **9.1.15** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 <u>OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:</u>

9.2.1 Ato Constitutivo;

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

- **9.2.1.2** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **9.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- **9.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **9.2.1.5** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



- **9.2.1.6** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- **9.2.1.7** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- **9.2.1.8** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- **9.2.1.9** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- **9.2.1.10** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- **9.2.1.11** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- **9.2.1.12** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **9.2.1.13** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- **9.2.1.13.1** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- **9.2.1.14** Certidão Simplificada, <u>Ou</u> Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.3 DECLARAÇÕES:

- **9.3.1** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- 9.3.2 Declaração do Anexo IV Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 9.3.3 Declaração do Anexo VI Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.4.1.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás, CEP 75.660-000

CNPJ: 11.267.244/0001-51 - Fone: (064) 3444-9908



empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- **9.4.1.2** Licença da Vigilância Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- **9.4.1.3** Alvará de Funcionamento e Localidade da empresa participante, expedido expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- **9.4.1.4** Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- **9.4.1.5** Certidão de regularidade do responsável técnico, indicado pela empresa licitante, expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO), devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese);
- **9.4.1.6** Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho, cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou cópia de contrato de trabalho com a licitante em vigor. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.
- **9.4.1.7** Cadastro da empresa licitante no CNES (cadastro nacional do estabelecimento de saúde), indicando todos os profissionais de saúde qualificados e que prestarão os serviços devidamente castrado com suas respetivas funções de acordo com item (9.4.1.6), contendo no mínimo um profissional com o CBO: 3224-10 Protético Dentário e/ou CBO: 2232 Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS.
- **9.4.1.8** Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório, licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a Certidão de Regularidade, não sendo aceito apresentação de protocolos ou recibos.
- **9.5** O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- **9.6** Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Buriti Alegre-GO em vigor;
- **9.7** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. GO (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- **9.8** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- **9.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- **9.10** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- **9.11** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo



Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

- **9.12** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- **9.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- **9.14** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- **9.15** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- **9.16** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes:
- **9.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- **9.18** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** A proposta final da licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- **10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- **10.1.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- **10.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- **10.1.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93);
- **10.1.6** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos:
- **10.1.7** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante:

11 DOS RECURSOS:

- **11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- **11.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **12.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- **13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14 DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro;
- **14.2** Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços iniciase na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;
- **14.3** Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 10°(decimo) dia subsequente, após a entrega do(s) item(ns) licitado(s), sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- **14.4** Da entrega dos Itens: O(s) Item(ns) deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias após a Emissão da Autorização do Fornecimento, e Ajustes e adaptações de próteses entregues, deverão ser realizados num prazo máximo de 48 horas, após a **notificação** feita pela a Secretaria Municipal de Saúde.
- **14.5** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **14.6** Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, na sede do Centro de Saúde Dr^o. Guilhebaldo de Menezes Buriti Alegre GO, para a assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- **14.7** Na assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTODE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DO ITEM

- **16.1** Os serviços deverão ser prestados imediatamente e as próteses a serem entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis improrrogáveis, contados após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO via e-mail. Já os Ajustes e adaptações de próteses entregues, deverão ser realizados num prazo máximo de 48 horas após recebimento da NOTIFICAÇÃO via e-mail. A CONTRATADA deverá enviar e-mail a Secretaria Municipal de Saúde confirmando o recebimento da NOTIFICAÇÃO.
- **16.2** Local de entrega: O(s) item(ns) deverá ser entregue na sede do Centro de Saúde Dr°. Guilhebaldo de Menezes e a entrega das próteses também;



17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

- 17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- 17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **18.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Buriti Alegre, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:
- **18.1.1.1** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 18.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 18.1.1.3 Não mantiver a proposta;
- **18.1.1.4** Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- **18.1.1.5** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **18.2** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- **18.3** À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- **a.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- **b.** 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual:
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



- **d.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- **e.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- **f.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- **g.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- **h.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- **19.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- **19.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- **19.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- **19.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7°, §2° do Decreto Presidencial 7.892/2013.



21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- **21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Buriti Alegre;
- **21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- **21.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.buritialegre.go.gov.br e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Goiás, nº 563 Centro, Buriti Alegre/GO, CEP: 75.660-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- **21.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- **21.13** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- **21.14** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



- **21.15** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **21.16** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- **21.17** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site do Município, no endereço: http://www.buritialegre.go.gov.br;
- **21.18** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- **21.19** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Buriti Alegre revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- **21.20** Para atender a seus interesses, o Município de Buriti Alegre poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- **21.21** O Município de Buriti Alegre poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **21.22** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Buriti Alegre GO;
- 22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **22.1** ANEXO I Termo de Referência;
- **22.2** ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 22.3 ANEXO III Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- **22.4** ANEXO IV Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- **22.5** Anexo V Minuta de Contrato;
- **22.6** Anexo VI Declaração Referente à Habilitação.

SALA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022.

João Alfredo Inácio de Mello Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo n° 0941/2022

Modalidade: PREGÃO

Forma: (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Unidade Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Registro de preços para futura e provável contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços na confecção de próteses dentárias com os (CNAE 8630-5/04) Atividades Odontológicas e (CNAE 3250-7/06) Serviços de Prótese Dentária, a ser realizado conforme especificações constantes no anexo I, que integra este edital.

<u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E</u> EQUIPARADAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, solicita Abertura de Pregão tendo como objetivo a contratação de empresa/laboratório para prestação de serviços de confecção, atendimento, entrega e manutenção de Próteses Dentárias para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde da cidade de Buriti Alegre-Goiás, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e PORTARIA Nº 2.291 de 10 DE SETEMBRO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, essa portaria credencia os municípios a receberem incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD.

Obs: Foi aberto um Credenciamento no ano de 2021 para tal, mas foi solicitado o cancelamento do Credenciamento nº 008/2021, processo administrativo 4574/2021, publicado no dia 06 de dezembro de 2021, sendo o motivo da Anulação do mesmo é devido o princípio da economicidade e com as inúmeras empresas credenciadas, não seria possível dividir os serviços para atendimento à população., assim sendo necessário no ano de 2022 a abertura do pregão, pois a verba já se encontra disponível para utilização.

Esta contratação se faz necessária para suprir as necessidades da atenção básica e média complexidade junto à Secretaria Municipal de Saúde com vistas ao plano de desenvolvimento de nosso Município nas Atividades na área de saúde



1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1.1 Registro de preços para futura e provável contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços na confecção de próteses dentárias com os (CNAE 8630-5/04) Atividades Odontológicas e (CNAE 3250-7/06) Serviços de Prótese Dentária, a ser realizado conforme especificações constantes no anexo I, que integra este edital, conforme quantidades por ano e especificações contidas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS, O QUAL INCLUI PRÓTESE/ ATENDIMENTO/ AJUSTES – GERAL POR MÊS	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS, O QUAL INCLUI PRÓTESE/ ATENDIMENTO/ AJUSTES – GERAL POR ANO	UND	DESCRIÇÃO
01	22	264	UND	Prótese total mandibular removível, com estrutura gengival caracterizada, dentes de resina acrílica, base em resina toda rosa, além de disponibilizar material de moldagem, a entrega das próteses dentárias e os ajustes necessários de cada prótese
02	22	264	UND	Prótese total maxilar removível, com estrutura gengival caracterizada, dentes de resina acrílica, base em resina toda rosa, além de disponibilizar material de moldagem, a entrega das próteses dentárias e os ajustes necessários de cada prótese
03	22	264	UND	Prótese parcial mandibular removível com armação metálica e grampos de retenção, com estrutura gengival caracterizada, dentes de resina acrílica, base em resina toda rosa, além de disponibilizar material de moldagem, a entrega das próteses dentárias e os ajustes necessários de cada prótese
04	22	264	UND	Prótese parcial maxilar removível com armação metálica e grampos de retenção, com estrutura gengival caracterizada, dentes de resina acrílica, base em resina toda rosa, além de disponibilizar material de moldagem, a entrega das próteses dentárias e os ajustes necessários de cada prótese



A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR

- 1.1.2 A prestação de serviços de atividades odontológica deverá ser executada por profissionais qualificados e devidamente registrados nos órgãos de regulamentação profissional como: Conselho Regional de Odontologia, dispondo de toda a documentação legal. A produção e execução dos serviços de prótese dentária deverá ser realizada dentro das melhores técnica sendo que a mesma terá que dispor no local indicado pela CONTRATANTE, dentro dos PSFs do município, de todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao pleno desenvolvimento dos mesmos, conforme disposto nesse Termo de Referência, prestando rigorosa observância as normas, ordens e instruções da fiscalização.
- 1.1.3 Os serviços de moldagem, preparo e vazamento do gesso, do registro em cera, prova dos dentes, colocação e adaptação deverão ser efetuados por profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Odontologia CRO. A equipe deverá ser composta por pelo menos 01 (um) Cirurgião Dentista. Serviços esses a serem executados dentro dos PSFs do Município de Buriti Alegre -GO, no mínimo 01 (uma) vez na semana. Dias esses preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **1.1.4** Os serviços poderão ser solicitados em qualquer quantidade dentro do limite da compra e de acordo com as necessidades do departamento requerente. O agendamento dos pacientes será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Alegre e de acordo com suas necessidades.
- **1.1.5** Ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde rejeitar qualquer trabalho e ou procedimentos odontológicos executado que não satisfaça as condições contratuais.
- **1.1.6** Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido nesse Termo de Referência, o mesmo será recusado, cabendo a CONTRATADA refazê-lo imediatamente.
- **1.1.7** A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, quando do transporte dos equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços objeto desse processo licitatório, da montagem dos equipamentos no local, da manutenção dos equipamentos no local, da execução dos serviços no local e da retirada e transporte dos equipamentos do local.
- **1.1.8** A fiscalização e avaliação da realização e execução dos serviços prestados pela CONTRATADA será realizada por Cirurgião Dentista designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Alegre.
- **1.1.9** A responsabilidade pela execução, adaptação e resultado final da prestação dos serviços pertencem a CONTRATADA.
- **1.1.10** A CONTRATADA deve oferecer garantia mínima de 03 (três) anos quanto ao desgaste da Prótese, e do tempo previsto em literatura para os procedimentos odontológicos sob risco de aplicação de penalidades legais
- **1.1.11** Serão exigidos no ato do certame os seguintes documentos relativos as qualificações técnicas da empresa e profissionais envolvidos sendo:
- **1.1.12** Registro devidamente Ativo e regular no CRO (conselho regional de odontologia) da empresa, do responsável técnico, cirurgião dentista e do técnico em prótese dentária;



- **1.1.13** Registro no CNES da empresa, do responsável técnico, cirurgião dentista e do técnico em prótese dentária;
- **1.1.14** Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- **1.1.15** Curriculum atualizado dos profissionais;
- **1.1.16** Uma ou mais declarações de qualificações técnicas emitidas por entidades públicas emitidas com no máximo 12 meses;

2. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **2.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7° da lei 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa (definida no contrato);
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **2.2** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **2.3** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7°, \$2° do Decreto Presidencial 7.892/2013.

4. DA JUSTIFICATIVA



- **4.1** Considerando a PORTARIA Nº 2.291, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE que credenciou o Município de Buriti Alegre, estado de Goiás, ao recebimento de incentivo financeiro referente Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), estabeleceu valores mensais e anual de repasses;
- **4.2** Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 2.291, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, o MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; o Capítulo V, Seção I, Art. 579 a 595 e Anexo XIV, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados denominados Centros de Especialidades Odontológicas CEO e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária LRPD; e
- **4.3** Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:
- **4.3.1** Art. 1º Ficam credenciados os municípios descritos no Anexo I a esta Portaria a receberem o incentivo de custeio referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD, com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.
- **4.3.2** Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A Piso de Atenção Básica em Saúde Plano Orçamentário PO 000A Incentivo para Ações Estratégicas.
- **4.3.3** Art. 2º Fica alterado o credenciamento dos municípios, conforme descrição do Anexo II a esta Portaria, referente as faixas de Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD.
- **4.3.4** Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde FNS adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.
- **4.3.5** Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicado em: 20/09/2021 | Edição: 178 | Seção: 1 | Página: 113 no Diário Oficial da União.

5. DA META

5.1 O desempenho mensal mínimo esperado com o trabalho desenvolvido pelo Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) em prol da comunidade de Buriti Alegre é a confecção estimada de 18 a 22 próteses dentária/mensal e ajustes, estimado em 264 próteses em um ano (12 meses) e ajustes, a serem atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a disponibilização de dentista para atendimentos, incluindo todos os serviços necessários para a entrega da prótese dentária ao paciente.

6. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os itens constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente fechadas, ausentes de fatores que possam comprometer o seu uso ou a sua qualidade, e próprios para utilização imediata.



- **6.2** Os atendimentos deverão ser realizados na sede do Centro de Saúde Dr. Guilhebaldo de Menezes e a entrega das próteses também, na cidade de Buriti Alegre-Goiás.
- **6.3** O prazo máximo para entrega das próteses, seja confecção, será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da solicitação/entrega feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Já os Ajustes e adaptações de próteses entregues, deverão ser realizados num prazo máximo de 48 horas após recebimento da NOTIFICAÇÃO via e-mail.
- **6.4** O dia e horário para entrega da prótese deverão ser agendados previamente com a Secretaria Municipal de Saúde e usuário beneficiado.
- **6.5** Todas as despesas com a entrega, incluindo frete e descarga no local serão por conta do laboratório, ficando a Secretaria de Saúde isenta de quaisquer ônus.
- **6.6** Caso o objeto entregue apresente alguma restrição à sua imediata utilização, a Nota Fiscal ficará retida na Secretaria e somente será liberada para pagamento após a troca por outro que satisfaça as especificações deste Termo de Referência.
- **6.7** Para o caso de entrega de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou em condições previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção dos itens e da nota fiscal.
- **6.8** O prazo para os serviços se findará em <u>01 ANO a contar da assinatura do contrato</u>, podendo ser feito o aditivo conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Em relação a forma de pagamento, será mediante faturamento dos serviços, apresentação dos mapas de atendimentos, comprovando atendimentos realizados pelo contratado, sendo toda a documentação devendo ser apresentada a direção da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será efetuado à licitante vencedora, até o limite máximo mensal de R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais), o qual o valor depende da quantidade de atendimentos e próteses entregues, de acordo com a produção/fornecimento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, as certidões, mapa de atendimentos devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.
- **7.2** A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste.

8. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- **8.1** A Remuneração da Contratada será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 18 de outubro de 2021 anexa ao termo de referência do presente, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.291, de 10 de setembro de 2021.
- 9.2. A empresa contratada será remunerada em conformidade com os serviços prestados, observados os limites estabelecidos em contrato.

9. DO PRAZO DE VALIDADE



- **9.1** O presente processo de pregão poderá ser revogado por razões de interesse público e da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados pertinentes para justificar sua revogação.
- **9.2** O contrato que vier a ser firmado terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **10.1** Durante a vigência do CONTRATO, os preços não poderão ser reajustados, mas poderá haver recomposição de preços, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
- **10.2** A tolerância de qualquer parte, relativa às infrações cometidas contra disposições deste termo, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
- **10.3** O contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação de multa;
- **10.4** O Presente processo é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
- **10.5** Fica eleito o Fórum da Comarca de Buriti Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente.

Buriti Alegre, 28 de abril de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 006/2021



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo	Administrativo	nº:	0941/2022
----------	-----------------------	-----	-----------

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

Modalidade: Pregão 001/2022

Forma: Eletrônica

CNPJ:

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para futura e provável contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços na confecção de próteses dentárias com os (CNAE 8630-5/04) Atividades Odontológicas e (CNAE 3250-7/06) Serviços de Prótese Dentária, a ser realizado conforme especificações constantes no anexo **I**, que integra este edital.

INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
e-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total do Item
01					
02					
03					
04					
Valor	Glo	bal da I	Proposta: R\$ (•)



- 2. Validade da Proposta (60 dias);
- 3. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;
- **4.** A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- **5.** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I termo de referência;
- **6.** O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- **8.** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **9.** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- **10.** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

/	de	de 2022.
	de	de 2022.

Razão Social da Empresa Nº CNPJ Representante Legal



ANEXO III DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº: 0941/2022
Modalidade: Pregão 001/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços para futura e provável contratação de empresa(s) especializada na prestação
de serviços na confecção de próteses dentárias com os (CNAE 8630-5/04) Atividades Odontológicas
e (CNAE 3250-7/06) Serviços de Prótese Dentária, a ser realizado conforme especificações constantes
no anexo I , que integra este edital.
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
-
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, declara
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, para a
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Representante legal
CPF

____, ____, de______, de 2022.



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo Administrativo nº: 0941/2022
Modalidade: Pregão 001/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços para futura e provável contratação de empresa(s) especializada na prestação
de serviços na confecção de próteses dentárias com os (CNAE 8630-5/04) Atividades Odontológicas
e (CNAE 3250-7/06) Serviços de Prótese Dentária, a ser realizado conforme especificações constantes
no anexo \mathbf{I} , que integra este edital.
Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
, inscrita no CNPJ sob o nº,
está enquadrada como (Microempresa, EPP, Equiparada), e
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo
3° da Lei Complementar n° 123/2006.
E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o
prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que,
do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal
8.666/93.
,, de, de 2022.

Representante legal CPF



ANEXO V DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0941/2022			
Modalidade: Pregão 001/2022			
Forma: Eletrônica			
Tipo: Menor Preço por Item.			
Objeto: Registro de preços para futura e provável c	ontratação	de empresa(s) especializada	na prestação
de serviços na confecção de próteses dentárias con	ı os <u>(CNAI</u>	E 8630-5/04) Atividades O	dontológicas
e (CNAE 3250-7/06) Serviços de Prótese Dentária	a, a ser reali	zado conforme especificaçõ	es constantes
no anexo I , que integra este edital.	-	•	
A empresa, inscrita	no CNPJ (M.F.) sob o n°	,
sediada à Rua/Avenida	n°	, Setor/Bairro	, na
cidade de Estado de			
todos os requisitos de habilitação, exigidos no Edita			
quanto às condições de qualificação jurídica, téc	enica, econ	ômico-financeira e regular	ridade fiscal,
conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4°, da L	ei 10.520, d	le 17 de julho de 2002, DEO	CLARANDO
ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qua		=	
ensejará aplicação de penalidade a Declarante.	1		
J 1 , 1			
,, de, de 202	2.		

Representante legal CPF



ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 0941/2022

Modalidade: Pregão 001/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para futura e provável contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços na confecção de próteses dentárias com os (CNAE 8630-5/04) Atividades Odontológicas e (CNAE 3250-7/06) Serviços de Prótese Dentária, a ser realizado conforme especificações constantes no anexo I, que integra este edital.

no anexo **I**, que integra este edital. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/INSTRUMENTO CONTRATUAL para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, que entre si celebram o Fundo Municipal Buriti Alegre – GO, e a empresa..... Pelo presente instrumento particular de fornecimento de veículo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal a senhora Daysy Rosa da Silva, brasileira, solteira, portadora da Carteira de / , e CPF n° , residente e domiciliada a Rua Pau Brasil, Setor Residencial Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa...... sediada na cidade de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº..... residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, convencionam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, subordinado às seguintes cláusulas e condições: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2022, processo Administrativo nº 0941/2022, homologada em / , do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns e

de preços, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Buriti Alegre – GO.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em beneficio do interesse público;

Decreto Municipal nº 002/2020, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão/registro



- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 001/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo processo administrativo sob o nº 0941/2022.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e provável **para** contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços na confecção de próteses dentárias com os (CNAE 8630-5/04) Atividades Odontológicas e (CNAE 3250-7/06) Serviços de **Prótese Dentária**, conforme abaixo:

ITEM	UND	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS, O QUAL INCLUI PRÓTESE/ ATENDIMENTO/ AJUSTES – GERAL POR MÊS	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS, O QUAL INCLUI PRÓTESE/ ATENDIMENTO/ AJUSTES – GERAL POR ANO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO CADA ATENDIMENTO, O QUAL INCLUI PRÓTESE/ ATENDIMENTO/ AJUSTES - GERAL	VALOR MENSAL (VALOR FIXO DO REPASSE MÊS)
01	UND	22	264	Prótese total mandibular removível		
02	UND	22	264	Prótese total maxilar removível		
03	UND	22	264	Prótese parcial mandibular removível com armação metálica e grampos de retenção		
04	UND	22	264	Prótese parcial maxilar removível com armação metálica e grampos de retenção.		

- **2.2** A prestação de serviços pela CONTRATADA deverá ser executada dentro da melhor técnica sendo que a mesma terá que dispor no local indicado pela CONTRATANTE, dentro dos PSFs do município, de todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao pleno desenvolvimento dos mesmos, conforme disposto nesse Termo de Referência, prestando rigorosa observância as normas, ordens e instruções da fiscalização.
- **2.3** Os serviços de moldagem, preparo e vazamento do gesso, do registro em cera, prova dos dentes, colocação e adaptação deverão ser efetuados por profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Odontologia CRO. A equipe deverá ser composta por pelo menos 01 (um) Cirurgião Dentista. Serviços esses a serem executados dentro dos PSFs do Município de Buriti Alegre -GO, no mínimo 01 (uma) vez na semana. Dias esses preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **2.4** Os serviços poderão ser solicitados em qualquer quantidade dentro do limite da compra e de acordo com as necessidades do departamento requerente. O agendamento dos pacientes será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Alegre e de acordo com suas necessidades.



- **2.5** Os serviços deverão ser prestados imediatamente e as próteses entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis improrrogáveis, contados após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO via e-mail. Já os Ajustes e adaptações de próteses entregues, deverão ser realizados num prazo máximo de 48 horas após recebimento da NOTIFICAÇÃO via e-mail. A CONTRATADA deverá enviar e-mail a Secretaria Municipal de Saúde confirmando o recebimento da NOTIFICAÇÃO.
- **2.6** Ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça as condições contratuais.
- **2.7** Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido nesse Termo de Referência, o mesmo será recusado, cabendo a CONTRATADA refazê-lo imediatamente.
- **2.8** A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, quando do transporte dos equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços objeto desse processo licitatório, da montagem dos equipamentos no local, da manutenção dos equipamentos no local, da execução dos serviços no local e da retirada e transporte dos equipamentos do local.
- **2.9** A fiscalização e avaliação da realização e execução dos serviços prestados pela CONTRATADA será realizada por Cirurgião Dentista designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Alegre.
- **2.10** A responsabilidade pela execução, adaptação e resultado final da prestação dos serviços pertencem a CONTRATADA.
- **2.11** A CONTRATADA deve oferecer garantia mínima de 03 (três) anos quanto ao desgaste da Prótese.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento do(s) Item(ns) homologado(s) a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 001/2022 na forma eletrônica;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- **4.1** O contrato/Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.
- **4.2** Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
- **4.3** O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.



6.1

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser prestados imediatamente e as próteses entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis improrrogáveis, contados após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO via e-mail. Já os Ajustes e adaptações de próteses entregues, deverão ser realizados num prazo máximo de 48 horas após recebimento da NOTIFICAÇÃO via e-mail. A CONTRATADA deverá enviar e-mail a Secretaria Municipal de Saúde confirmando o recebimento da NOTIFICAÇÃO.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

	_		-	-		-		
vencedora	adjudica	ıda):						
6.1.1 VAL	OR UN	ITÁRIO	- Os valor	es unitários	para a presen	te contratação	o é de: Item	, Valor R\$
	();				
6.1.2 VAL	OR GI	LOBAL	- O valor	global pa	ra a presente	e contratação	é de R\$.	
();						

PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 10º dia subsequente após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Administração, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7°, §2° do Decreto Presidencial 7.892/2013.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás, CEP 75.660-000

CNPJ: 11.267.244/0001-51 - Fone: (064) 3444-9908



as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- **14.2** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre-GO
Daysy Rosa da Silva

Buriti Alegre - GO ______ de _____ de 2022.

CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:							
Nome:							
CPF:							
Nome:							
CPF:							